

LEI Nº 31 DE 02 DE JUNHO DE 1993

“Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por prazo determinado para atender necessidades emergenciais e dá outras providências”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços em situação emergencial, de relevante interesse público, independentemente de concurso público, com a faculdade prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - É a seguinte a necessidade de pessoal, a ser contratado na forma do artigo anterior:

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professora	20 hs

Art. 3º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata da Locação de Serviços.

Art. 4º - A duração do contrato será no máximo até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 5º - A remuneração da contratada, será igual ao estabelecido na Lei Municipal Nº 002 de 20.01.93.

Art. 6º - O Município poderá a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos dois dias do mês de junho de 1993.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02.06.93

CLÓVIS COLETTO
Secretário Mun. da Fazenda